

O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) E O DIREITO À MORADIA ADEQUADA PARA MULHERES: O CASO DO JARDIM BASSOLI (CAMPINAS/SP)¹**THE PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) AND THE RIGHT TO SUITABLE HOUSING FOR WOMEN: THE CASE OF JARDIM BASSOLI (CAMPINAS/SP)**Izabella de Oliveira Rodrigues²Vicente Eudes Lemos Alves³**RESUMO**

Esta pesquisa apresenta como tema central a discussão sobre a efetivação do direito à moradia adequada para mulheres titulares de unidades habitacionais do “Programa Minha Casa Minha Vida” do Residencial Jardim Bassoli, localizado na periferia urbana da Região Noroeste do município de Campinas (SP). Implantado em 2011, o Residencial Jardim Bassoli possui cerca de 2240 apartamentos, nos quais vivem aproximadamente 14 mil pessoas. Através de uma metodologia voltada para revisão bibliográfica, levantamento de dados e entrevistas realizadas com profissionais da área da saúde e de assistência social que atuam no Jardim Bassoli; busca-se, neste trabalho, analisar em que medida a implementação das habitações oriundas do programa atendem às especificidades das demandas por uma moradia efetivamente adequada, trazidas pelas mulheres titulares e residentes das unidades habitacionais. A moradia é um direito social previsto pela Constituição Federal Brasileira, sendo assim, ela se torna fundamental para autonomia das mulheres no espaço urbano.

Palavras-chave: Programa Minha Casa Minha Vida; Direito à moradia; Cidadania; Mulheres.

ABSTRACT

This research presents as its central theme the discussion on the realization of the right to adequate housing for women who own housing units of the “Minha Casa Minha Vida Program” of Residencial Jardim Bassoli, located in the urban periphery of the Northwest Region of the city of Campinas (SP). Implemented in 2011, Residencial Jardim Bassoli has

¹Este artigo é resultado de pesquisa de Iniciação Científica realizada no primeiro semestre do ano 2020 sob o apoio do Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unicamp (PIBIC-CNPq).

²Graduada, Departamento de Geografia/Instituto de Geociências/ Universidade Estadual de Campinas.

izabelladeoliveirarodrigues@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9027-7366>

³Professor Doutor, Departamento de Geografia/Instituto de Geociências/Universidade Estadual de Campinas.

veudes@ige.unicamp.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9505-185X>

about 2240 apartments, in which approximately 14 thousand people live. Through a methodology focused on bibliographic review, data collection and interviews carried out with health and social care professionals who work in Jardim Bassoli; The aim of this work is to analyze the extent to which the implementation of housing from the program meets the specific demands for an effectively adequate housing, brought by the female owners and residents of the housing units. Housing is a social right provided for by the Brazilian Federal Constitution, therefore, it becomes fundamental for women's autonomy in the urban space.

Keywords: Programa Minha Casa Minha Vida; Right to housing; Citizenship; Women.

INTRODUÇÃO

Como resultado de pesquisa de iniciação científica, este trabalho busca investigar em que medida a implementação do Residencial Jardim Bassoli (Campinas/SP), expressivo empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), atende às especificidades das demandas relacionadas à moradia adequada para as mulheres titulares e residentes das unidades habitacionais. A partir da compreensão das dinâmicas socioespaciais do município, pretende-se averiguar de que forma a política habitacional – que apresenta como uma de suas principais diretrizes a priorização da titularidade feminina para famílias chefiadas por mulheres – oferece-lhes o direito à moradia adequada e ao exercício de suas cidadanias.

O direito à moradia adequada é caracterizado por sua multiplicidade de elementos que, inter-relacionados, fazem parte do conjunto de componentes que possibilitam o acesso à cidadania, tais como o acesso à alimentação adequada, à educação e à saúde. Nesse sentido, as históricas desigualdades sociais conferem ao plural grupo de mulheres certas particularidades que devem ser consideradas na esfera pública, a fim de que se possa construir efetivamente um Estado Democrático de Direito. Invisibilizadas no espaço urbano, essas mulheres são agentes preponderantes nas lutas pelos direitos previstos pela Constituição Federal vigente.

METODOLOGIA

A análise realizada neste trabalho fora viabilizada por consulta bibliográfica, análise de informações e entrevistas realizadas com profissionais da saúde e assistentes sociais que atuam no Jardim Bassoli.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O ESPAÇO DAS CIDADÃS: DIREITOS SOCIAIS, ESPAÇO URBANO E DIGNIDADE

O mundo, este conjunto de possibilidades, como nos diz Santos (2014, p.19), a cada dia se refaz e nele, pessoas nascem. Segundo o autor, nascer e “viver, tornar-se um ser no mundo, é assumir, com os demais, uma herança moral, que faz de cada qual um portador de prerrogativas sociais” (SANTOS, 2014, p.19). Nesse sentido, tais prerrogativas oferecem aos indivíduos caminhos para a existência digna e para o exercício da cidadania.

O mais preponderante marco jurídico da cidadania brasileira, em sua história recente, é a Constituição Federal Brasileira de 1988, período de redemocratização da vida social e política no país, após 21 anos de violento obscurantismo ditatorial acarretado pela Ditadura Militar (1964-1985). Tal documento expressa, a partir de seu Art. 6º, que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2010). Os direitos sociais são condições que devem ser obtidas por todos os indivíduos, indistintos com relação à raça, à cor, à religião, ao credo político, ao sexo, à idade, ao lugar em que habitam e a outros marcadores sociais da diferença. Entretanto, a lei não esgota o direito, pois a cidadania é uma luta constante que se faz com o objetivo de alargar as conquistas que conferem dignidade à vida.

Sendo assim, exercer esses direitos é assumir a promessa de igualdade social que tais premissas acenaram à sociedade moderna. Telles (1998, p. 38) aponta a existência de um tensionamento “entre a ordem legal que promete a igualdade e a reposição das desigualdades e exclusões nas tramas das relações sociais”. Nessa trama, a operação de sistemas discriminatórios concernentes à manutenção do sistema capitalista provoca

diferenças significativas entre os diversos agentes sociais, o que compromete o acesso às condições necessárias às práticas cidadãs. Isso expressa que as noções de igualdade não se encerram nas equações jurídicas da lei, pois são pertinentes ao conflituoso terreno da vida social. Isso exige que, enquanto sociedade, retomemos o sentido político inscrito nos direitos sociais.

Quando a cidadania abandona seu aspecto abstrato – a liberdade teórica –, e adquire concretude na realidade de sujeitos corporificados (RIBEIRO, 2006) é que, enfim, ela se faz - isto é, na emergência do cidadão. Entretanto, a que cidadão estamos nos referindo? Superemos a universalidade da concepção de sujeito, cuja significação hegemônica provém do sexismo institucionalizado proveniente do patriarcado. Sob a égide deste, sobrevivem as mais diversas mulheres, cujas existências apresentam articulados complexos históricos vividos no cotidiano que, de acordo com Berner e Melino (2016, p.1871), “não podem ser tratadas como variáveis independentes, pois a opressão de cada uma está insculpida na outra”. Nessa mesma direção, Oliveira (2019, p.9) aponta que,

Corpos femininos ou que carreguem as marcas da feminilidade, sobremarcada por raça, classe, religião, orientação sexual, idade, lugar de nascimento ou moradia, são as vítimas mais frequentes da sociedade misógina. É preciso considerar que a vivência urbana é radicalmente diferente para homens e mulheres e bastante mais difícil para as mulheres negras, trans e/ou habitantes de periferias, que mais frequentemente sofrem os impactos deste padrão de urbanização excludente e patriarcal (OLIVEIRA, 2019, p.9)

Nesse sentido, “é preciso que a ciência dê prioridade à luta interseccional – raça, classe e gênero –, especialmente em sociedades marcadas pelo colonialismo, pela escravidão e pelo patriarcalismo” (OLIVEIRA, 2019, p. 6). A ciência, enquanto ação política, não pode ser tomada como neutra, pois “sua ação, por ser portadora de sentidos, se orienta por princípios construtores de sentido e visão de mundo” (SILVA, 2017, p. 223). Dessa forma, a autora aponta que “elaborar uma ciência compreensiva para obrigatoriamente pelo debate epistemológico – sentido do fazer ciência – e pela averiguação de caminhos metodológicos que vejam o outro na totalidade que o outro é” (SILVA, 2017, p. 231), isto é,

sujeitas e sujeitos sociais corporificados; portadores de sentidos, projetos e visões de mundo.

De acordo com Santos (1996, p. 10), as interrelacionadas dimensões do indivíduo que devem ser levantadas ao buscar uma aproximação de uma análise coerente do cotidiano – dimensão espacial da existência – e, conseqüentemente, da cidadania; são a corporeidade, a individualidade e a socialidade. Cotidiano este que supõe o passado como herança e o futuro como projeto, o qual também pode ser lido como “um produtor do fenômeno político na medida em que mostra como as diferenças se estabelecem” (SANTOS, 1996, p.13)

A corporeidade trata-se da realidade do corpo – “avulta e que se impõe” (SANTOS, 1996, p.10) –, isto é, “uma dimensão objetiva que dá conta da forma com que eu me apresento e me vejo, que dá conta também das minhas virtualidades de educação, de riqueza, da minha capacidade de mobilidade, da minha localidade, da minha lugaridade” (SANTOS, 1996, p. 10). A individualidade, por sua vez, está relacionada às dimensões subjetivas “que conduzem a considerar os graus diversos de consciência dos homens: consciência do mundo, consciência do lugar, consciência de si, consciência do outro, consciência de nós” (SANTOS, 1996, p. 10). Portanto, uma geografia das existências (SILVA, 2014) deve estar comprometida e “atenta a escalas do cotidiano e do corpo” para, assim, possibilitar “a compreensão sensível das circunstâncias da ação humana” (OLIVEIRA, 2019, p. 1).

Nesse aspecto, é significativo trazer para a reflexão o sentido que a moradia assume no cotidiano das mulheres. A noção de moradia adequada não corresponde tão somente a um teto e às paredes que o sustentam, mas sim, a uma concepção ampla, que abarca sete elementos particularizados: a segurança da posse; a habitabilidade; a disponibilidade de serviços, infraestruturas e equipamentos públicos; a localização adequada; a adequação cultural; a não discriminação e priorização de grupos vulneráveis; e o custo acessível (IACOVINI et al, 2011).

São as contradições socioespaciais oriundas do modelo de urbanização corporativa e fragmentada (SANTOS, 2014) em conjunto com o alarmante déficit habitacional no município de Campinas (SP) que condicionaram a construção do Residencial Jardim Bassoli, expressivo empreendimento habitacional da política do governo federal, realizada a partir do PMCMV, em 2011. De acordo com Ribeiro (2006, p.25), o que ocorre é “o esgarçamento do tecido social na atual fase do capitalismo, que traz à superfície mazelas geradas por formas pretéritas de exploração e opressão”, enfatizando que “uma determinada totalidade social está em crise, e esta crise é mais evidente em sua concreção histórica mais incisiva: a metrópole capitalista”

Localizado nos limites da área urbana da região Noroeste do município de Campinas, o Jardim Bassoli é um empreendimento habitacional correspondente à faixa 1 do PMCMV e é, hoje, lar de um elevado contingente de mulheres chefes de famílias. Mulheres estas que devem encontrar no espaço de reprodução de seus cotidianos a instrumentação necessária para a efetivação de suas respectivas cidadanias.

O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM CAMPINAS: O DIREITO À MORADIA (IN)ADEQUADA NA METRÓPOLE CORPORATIVA E FRAGMENTADA

No ano 2000, fora formalizada pela Lei nº 11.977/09, a Região Metropolitana de Campinas, a qual abriga aproximadamente 2,8 milhões de habitantes (IBGE, 2010) distribuídos desigualmente entre as áreas urbanas e rurais de vinte municípios. A região administrativa fora instituída com o objetivo de integrar o planejamento e execuções das funções públicas de interesse comum aos municípios integrantes: uso do solo; transportes e sistema viário regional; habitação; saneamento básico; meio ambiente e atendimento social; educação; saúde e segurança pública (CUNHA, FALCÃO, 2017).

A partir das especificidades da urbanização e metropolização do município de Campinas, pode-se interpretar seu modelo como uma expressão da urbanização corporativa e fragmentada, como afirma Santos (2014). De acordo com o autor, esse modelo é marcado por políticas públicas municipais que se esforçam para atender às demandas do

desenvolvimento econômico e urbano, de acordo com as atividades econômicas hegemônicas, em detrimento das demandas da sociedade civil. A sociedade, por sua vez, luta para que a cidade lhe seja abrigo (SANTOS, 2014) e não somente recurso para ações de agentes econômicos e políticos.

A mais vulnerável região do município é a Noroeste, onde despontam os mais alarmantes índices de longevidade, educação e renda per capita. A partir das informações expostas, é possível induzir que a região não dispõe, no que se refere à infraestrutura, dos fixos sociais necessários ao pleno exercício da cidadania. A respeito de tais fixos, Santos (2014, p.142) expõe que

Os fixos são econômicos, sociais, culturais, religiosos, etc. Eles são, entre outros, pontos de serviço, pontos produtivos, casas de negócio, hospitais, casas de saúde, ambulatórios, escolas, estádios, piscinas e outros lugares de lazer. Mas se queremos entender a cidade não apenas como um grande objeto, mas como um modo de vida, há que distinguir entre os fixos públicos e os fixos privados. Estes são localizados segundo a lei da oferta e da procura, que regula também os preços a cobrar. Já os fixos públicos se instalam segundo princípios sociais, e funcionam independentemente das exigências do público (SANTOS, 2014, p.142)

À luz deste perverso modelo de urbanização, em que os modelos cívicos e políticos são instrumentais ao econômico, e o trabalho, subordinado ao capital; a distribuição territorial de pessoas, bens e serviços é realizada de forma profundamente desigual no espaço urbano: “deixado ao quase exclusivo jogo do mercado, o espaço vivido consagra desigualdades e injustiças e termina por ser, em sua maior parte, um espaço sem cidadãos” (SANTOS, 2014, p. 59). No mesmo estudo, o autor aponta que:

Atividade econômica e herança social distribuem os homens desigualmente no espaço – faz com que certas noções consagradas, como a rede urbana ou a de sistemas de cidades, não tenham validade para a maioria das pessoas, pois seu acesso efetivo aos bens e serviços distribuídos conforme a hierarquia urbana depende do lugar socioeconômico e também do seu lugar geográfico (SANTOS, 2014, p.11).

Desse modo, os processos de segregação socioespacial no espaço urbano e a sua periferização são indissociáveis ao modelo de urbanização corporativa e fragmentada. Se a

cidadania é uma categoria jurídica e condição social que se efetiva no território e a partir deste, seu exercício está comprometido pelo híbrido jogo de forças entre os distintos agentes que o regulam. Instrumentalizada ao sabor do mercado, a metrópole capitalista traduz nas mais diversas desigualdades socioespaciais a perversidade do modelo econômico em que se insere e ao qual oferece o suporte necessário para o seu funcionamento.

Sob tais condições, as desigualdades socioespaciais atacam o cotidiano das mulheres no espaço urbano de maneiras específicas no que diz respeito ao exercício de suas respectivas cidadanias, especialmente quando salientamos as relações desiguais de poder entre as categorias interseccionais de gênero, raça e classe. O tensionamento dessas categorias é fundamental para a compreensão das opressões vivenciadas por mulheres, porque esses marcadores estruturam a construção da cidadania e efetivação de direitos, bem como estruturam a relação de homens e mulheres com o Estado (MARIANO, 2009).

A condição das mulheres para enfrentar o cotidiano da vida urbana difere da dos homens, “pela existência de concentração de poder e recursos produtivos por homens, dentre os quais estão o acesso e a propriedade da terra, da moradia e de outros bens materiais” (CAMPOS, 2019, p. 39). Nos espaços públicos e privados, as mulheres sofrem com as diferentes formas de violação de seus direitos, sobretudo pela condição feminina numa sociedade marcada por uma cultura patriarcal, relacionada com o processo de socialização de mulheres numa perspectiva de submissão à ordem masculina (PERROT, 1992).

Os estudos referentes à pobreza na América Latina destacam o fenômeno da “feminização da pobreza”, caracterizado pelo fato de que as mulheres, mais precisamente as pobres, têm sido consideradas como um dos segmentos mais vulneráveis da população em todo o mundo” (FARAH, 2004; AZEVEDO et al., 2006). A maioria da população feminina ainda não tem acesso a bens e serviços fundamentais, o que acentua a persistência de relações desiguais de poder entre mulheres e homens na sociedade (BRASIL, 2013). A partir disso, a presença da variável de gênero na implementação de políticas públicas e ações governamentais passa a ser disputada, já que, por meio dessas, o Estado tem a capacidade

de transformar ou reproduzir as relações de gênero. Desse modo, “legítimas demandas políticas e operacionaliza mudanças nas estruturas de poder, influi para que os papéis de gênero no âmbito das políticas possam ser problematizados” (CAMPOS, 2019, p. 41).

Considerando essa realidade social, a política habitacional PMCMV - elaborada e implementada pelo Governo Federal no ano de 2009 pela Lei nº 11.977/09 - estabelece como uma de suas diretrizes a priorização de mulheres chefes de família à titularidade dos imóveis. De acordo com Campos (2019),

Atualmente, as mulheres respondem pela maioria das escrituras do programa em todo o país. Assim, infere-se que o programa tem em suas diretrizes potenciais meios de incentivar processos de empoderamento de mulheres brasileiras, pois sua condição, muitas vezes invisível social e politicamente, passa a ter outra materialidade ao ser objetivada nos documentos de propriedade da moradia (CAMPOS, 2019, p.36)

Ademais, estudos do Banco Mundial e da Comissão Econômica para a América Latina e do Caribe (CEPAL) apontam para a tendência de crescimento dos lares chefiados por mulheres. Segundo Macedo (2002), uma multiplicidade de fatores contribui para o crescimento das famílias chefiadas por mulheres, decorrentes da maciça presença dessas no mercado de trabalho. Nesse sentido, a realidade evidenciada pelas configurações familiares nas quais as mulheres são protagonistas contrapõem-se à noção de família nuclear defendida pelos discursos hegemônicos dos agentes políticos contemporâneos no país, demonstrando que a mulher está, paulatinamente, lutando por sua autonomia, respeito e cidadania.

Como o território é a esfera em que se é constituída a cidadania, a priorização de mulheres à titularidade de unidades habitacionais do PMCMV é uma diretriz que reconhece que “mudanças no uso e na gestão do território se impõem, se queremos criar um novo tipo de cidadania, uma cidadania que se ofereça como respeito à cultura e como busca da liberdade” (SANTOS, 2014, p. 18).

JARDIM BASSOLI: TRANSFORMANDO ESPAÇOS EM LUGARES

Com o propósito de reduzir o déficit habitacional no Brasil e de se tornar uma política anticíclica em resposta à crise econômica mundial de 2008, o Governo Federal divulgou a implementação da política habitacional PMCMV. Consideramos que há déficit habitacional nos lugares em que moradias “devem ser construídas seja para substituir os domicílios existentes que não apresentam as condições de segurança indispensáveis a seus ocupantes, seja para garantir habitação adequada às famílias que não têm um domicílio de uso privativo” (COSTA, GENEVOIS, 2001).

O PMCMV projetou a questão habitacional no Brasil como importante pauta na agenda do Governo Federal, entretanto, “o padrão de inserção urbana de seus empreendimentos reafirma a predominância de um modelo de urbanização excludente e precário na maior parte das cidades do país, especialmente nas principais regiões metropolitanas” (IACOVINI et al, 2015, p. 127). É importante que se esclareça que esse modelo de exclusão foi estabelecido para este Programa - assim como para outros com a mesma finalidade, isto é, de atender a população de baixa renda - devido ao processo de valorização da terra urbana, controlada por um seleto grupo de especuladores imobiliários. Tal fato obrigou a instalação dos conjuntos habitacionais do PMCMV em áreas periféricas pouco integradas à urbanização consolidada, cujos moradores foram deixados à margem do direito à cidade e das possibilidades de exercício da cidadania, como direito aos equipamentos públicos de cultura, ao lazer, à educação e à saúde.

De acordo com os critérios nacionais estabelecidos pelo Ministério das Cidades, as unidades habitacionais da Faixa 1 – isto é, famílias com renda mensal de no máximo R\$ 1.800,00 – do PMCMV devem priorizar três tipos de grupos familiares quando se trata da obtenção dos apartamentos. O primeiro é integrado por famílias residentes de áreas impróprias ou que tenham sido desabrigadas devido à insalubridade dessas áreas, o segundo é composto por famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e o último compreende famílias das quais façam parte pessoas com necessidades especiais. Os

critérios locais, por sua vez, são aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e conferem priorização das famílias moradoras de Campinas há mais de 10 anos, grupos familiares com renda per capita inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo, e pessoas com pelo menos dois dependentes habitacionais. De acordo com a Portaria 595/2013, 6% das unidades habitacionais do Programa devem ser reservadas ao atendimento de idosos e famílias compostas por membros com necessidades especiais (COHAB, 2020).

No município de Campinas, estão distribuídos, dentre os empreendimentos habitacionais, cerca de 8.950 apartamentos concernentes à Faixa 1 do PMCMV. Dentre eles, o Residencial Jardim Bassoli, situado no limite urbano da Região Noroeste de Campinas, apresenta cerca de 2.420 apartamentos. O Residencial foi implementado no ano de 2011 e sua ocupação efetivada em 2013 - processo marcado pela massiva presença de famílias oriundas de áreas de risco do município e, também, chefiadas por mulheres. Estima-se que o Jardim Bassoli seja o lugar onde se realiza o cotidiano de 10 a 14 mil pessoas. O dado é estimado, pois a implementação do empreendimento habitacional é posterior à realização do último Censo Demográfico realizado no Brasil, no ano de 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com Alves (2015),

O Jardim Bassoli carrega consequências de ter sido habitado unicamente por famílias moradoras de área de risco. Neste sentido, compreendemos a posição dos moradores sobre a vida ter mudado para melhor. Mas, encontram sérias dificuldades em diversificadas esferas da vida para reprodução social mínima, sejam de ordem objetiva, como acesso a serviços públicos, ao trabalho; seja de ordem subjetiva, como dificuldades de identidade com o território, estabelecimento de convivência comunitária, etc. Até pouco tempo sem-teto, os moradores do Jardim Bassoli apresentam o perfil da parcela da população acometida ao trabalho informal, precarizado, feminizado, ao desemprego, etc. (ALVES, 2015, p.76)

Em virtude da pandemia de COVID-19 em curso, as entrevistas semiestruturadas, que seriam realizadas *in loco* com o grupo social pretendido na pesquisa de iniciação científica desenvolvida em 2020, foram impossibilitadas devido à necessidade de isolamento social. Entretanto, em relação à metodologia aplicada, foram realizadas revisão bibliográfica

do tema e entrevistas adaptadas para profissionais da área da saúde e assistência social que atuam no Jardim Bassoli.

Conforme mencionado no capítulo anterior, a violação do direito à moradia adequada apresenta consequências diferentes para as mulheres, de acordo com a subalternização cultural e socioeconômica deste grupo. De acordo com o Entrevistado 1, membro da coordenação técnica do Progen (Projeto Gente Nova Unidade Bassoli), a maioria das pessoas atendidas pela entidade assistencial são mulheres em idade adulta, que chefiam famílias. O entrevistado relata que, por demanda espontânea, as mulheres buscam pelas atividades socioeducativas promovidas pelo projeto, tal como pelo suporte oferecido para suas mobilizações. Desse modo, o Progen coloca-se como um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Segundo o informante, *a gente trabalha muito o direito à cidade aqui, é uma de nossas diretrizes; transformando espaços em lugares pois, como você pode ver, aqui a gente tá no extremo.*

De acordo com seu depoimento gentilmente cedido, o Entrevistado 1 chama a atenção para os problemas mais latentes trazidos pelas mulheres do Bassoli, no que diz respeito às violências cotidianas por elas sofridas: violências de gênero, intrafamiliares, domésticas e policiais. Sobre essa temática, o entrevistado aponta que *o autor da violência muitas vezes é aquele que [a] sustenta, se a mulher denuncia, vira um problema para ela (...), mas aí, se você chama a polícia, o problema é maior pra você, porque aí tem uns parça que você sabe como é.* O informante ainda prossegue dizendo que, *muitas vezes, pelas relações de poder estabelecidas na casa, ainda que a mulher seja dona, o homem acaba assumindo a casa: as mulheres vão embora e os homens permanecem.*

A entrevista explicita também a inadequação dos apartamentos em relação à habitabilidade, mostrando que uma das pautas trazidas pela voz das mulheres diz respeito às condições materiais das unidades habitacionais, já que há residências mal elaboradas em seus projetos construtivos. Segundo o mesmo informante, *elas [as mulheres] reclamam muito das rachaduras, infiltrações, da qualidade dos materiais, escadas escoradas,*

acessibilidade, apartamentos que não têm vidro, janelas muito ruins, a precariedade dos espaços comuns, os condomínios que vieram cercados por grades e não por muros – o que possibilita uma série de coisas. Diversos apartamentos aqui, nem portas não têm. De acordo com a questão da ausência de portas nos apartamentos, a Entrevistada 2, agente de saúde da UBS Jardim Floresta, afirma que a ausência de portas nos apartamentos possibilita uma série de violências e violações para com as mulheres: violência doméstica, violência sexual de mulheres e crianças, etc. Segundo ela, a ausência de privacidade e segurança interfere diretamente na saúde física e mental dessas moradoras.

Enquanto agente de saúde, a Entrevistada 2 destaca a relação entre saúde, espaço urbano e a massiva ocorrência de casos de depressão e bipolaridade entre as mulheres atendidas pela Unidade Básica de Saúde. De acordo com ela, *os espaços são limitados e sem a privacidade suficiente, o que aumenta muito a insegurança dessas mulheres em relação à exposição às violências domésticas e sexuais.* A entrevistada aponta ainda que existe, sim, uma ligação estabelecida entre a vida cotidiana dentro das condições dispostas pelo espaço urbano, o jogo de forças nele imbricado e a vulnerabilidade da saúde mental do grupo social das mulheres, que são frequentemente responsáveis pelo cuidado dos membros de suas famílias, além de assegurar a reprodução de seus cotidianos. A agente de saúde alerta, também, para a demanda por melhores condições de saúde para as mulheres idosas, a serem oferecidas pela instrumentação do território e pela ampla difusão de informações a respeito de cuidados preventivos sobre a saúde feminina.

No *front* do dia a dia, as mulheres ocupam as esferas produtivas e reprodutivas da vida social. Seus papéis sociais evidenciam suas múltiplas responsabilidades consigo e com os demais, além de sua fundamental importância para a sociedade. Dentre as questões abordadas nas entrevistas, revisão bibliográfica, visita de campo, análise de dados e observação da realidade empírica; verifica-se que, ainda que o empreendimento habitacional PMCMV tenha possibilitado que muitas mulheres pudessem, enfim, ter acesso à moradia, esta moradia não pode ser considerada adequada.

Nas periferias urbanas das grandes cidades, resistem mulheres que, através do cotidiano, reinventam suas existências e lutam pela produção democrática do espaço urbano, pela efetivação de suas respectivas cidadanias, pelo direito à moradia adequada e pelo direito à cidade. Como agentes sociais preponderantes na luta por tais direitos, as mulheres expõem, através da geografia de suas existências, as pujantes mazelas da construção social brasileira e a consequente produção do espaço urbano, que, por sua vez, é espaço de contradições e conflitos inerentes ao híbrido jogo de forças entre os agentes que o produzem.

Vulnerabilizadas pelas desigualdades oriundas da sobreposição do modelo econômico ao modelo cívico, as mulheres têm suas cidadanias mutiladas na sociedade através de formas diversas. No espaço urbano não é diferente, pois este espaço geográfico, que é construído socialmente, reafirma também as sexistas relações de poder culturalmente pré-estabelecidas. Nesse sentido, é possível afirmar que as políticas habitacionais no Brasil devem ser elaboradas e implementadas evidenciando as demandas da agenda política dos diversos grupos sociais que habitam e dão vida ao espaço urbano, inclusive as mulheres.

A impetuosa face feminina da histórica luta por moradia urbana coloca, como pautas principais, a segurança na posse do imóvel; a habitabilidade; a disponibilidade de serviços, equipamentos públicos e infraestruturas no entorno; a não discriminação de grupos vulneráveis (idosos, crianças, mulheres negras, mulheres indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com HIV, lésbicas, transsexuais, mães solo, vítimas de violência doméstica, imigrantes); o acesso à educação, saúde e trabalho; e o direito à vida.

O espaço deve ser instrumentalizado de tal maneira que a partir dele possam ser efetivados os direitos sociais previstos pelas normas jurídicas do Estado, através da implementação de fixos sociais que possibilitem a cidadania de seus habitantes. Nota-se uma grande lacuna quando se trata de uma perspectiva voltada para a valorização da vida das mulheres e de pautas feministas na elaboração de políticas públicas que contemplem as especificidades de suas vidas. Além disso, há ausência de políticas que sejam orientadas pela

construção social da autonomia, pelo empoderamento e pela horizontalidade nas decisões políticas que possibilitem a democratização do poder.

A representatividade feminina nas esferas políticas de decisão faz-se urgente, visto que constituem um grupo social vulnerável. Telles (1998) afirma que a partir dos vários sujeitos que reivindicam seus direitos, “abrem-se horizontes de possibilidades que, desenhados a partir da singularidade de cada um, não se deixam encapsular nas suas especificidades, pois a conquista e o reconhecimento de direitos têm o sentido da invenção das regras da civilidade e da sociabilidade democrática” (1998, p. 38). À vista disso, Santos (1996) sugere que

É curioso que o papel privilegiado do ponto de vista do presente é dado aos atores hegemônicos, mas do ponto de vista do futuro, o papel privilegiado é dado aos atores não hegemônicos. São os pobres, são os migrantes, as minorias são mais capazes de ver, por que mais capazes de sentir. Por conseguinte, é um equívoco imaginar que o futuro é portado pelos mais fortes. São os mais fracos, no espaço, que têm a força de portar um futuro (SANTOS, 1996, p.12)

Sendo assim, se cada existência e cada lugar são definidos por sua própria história, a luta das mulheres – *portadoras de futuros* – por representatividade nos espaços de poder busca redesenhar a concepção de um espaço urbano verdadeiramente democrático, em que a dimensão ética dos direitos sociais, orientada pela construção de cultura e valores, possibilite que a cidadania possa, enfim, triunfar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Santos, “através do espaço nós podemos abraçar de uma só vez o ser e o existir” (1996, p. 14). Perante a lei, o *existir* humano parte de prerrogativas sociais estabelecidas frente às normas jurídicas do Estado. Entretanto, especificidades concernentes à pluralidade da sociedade civil devem ser levantadas e consideradas, a fim de que mulheres e homens exercitem suas cidadanias a partir da efetivação dos direitos sociais previstos pela Constituição Federal Brasileira.

Dentre os direitos expressos pela lei, a moradia é uma das principais pautas da luta dos movimentos sociais no espaço urbano brasileiro. Essa luta é marcada pelas faces das mais diversas mulheres habitantes de médias e grandes cidades. Sob este contexto, ainda que o PMCMV possibilite o acesso à moradia através da priorização da titularidade do imóvel às chefes de família, esta pode ser considerada inadequada frente às demandas trazidas pelas mulheres em relação à vida urbana cotidiana. No ano corrente, a política habitacional do PMCMV transiciona para uma *nova* política, o Programa Casa Verde Amarela. Através da Medida Provisória 996/2020, a política habitacional implementada pelo Governo Federal em exercício teve sua concepção no programa anterior, sendo integralmente definida nos escritórios de Brasília. Calada frente às demandas da sociedade, a política urbana não contou com a presença da sociedade civil, pois tal espaço político vinha sendo assegurado pelo extinto Conselho Nacional das Cidades.

Para que as políticas públicas assegurem equidade social a partir do acesso à cidadania, estas devem ser pensadas a partir da pluralidade das demandas trazidas pela sociedade civil. Nesse sentido, a implementação do Residencial Jardim Bassoli não corresponde às demandas levantadas pelo grupo de mulheres que habitam o empreendimento. Desse modo, o modelo de inserção urbana reproduzido pelo Programa na metrópole corporativa e fragmentada reafirma desigualdades socioespaciais que acometem as mulheres de formas específicas, o que implica a não efetivação de direitos sociais assegurados frente às normas jurídicas do Estado.

Sob esse contexto, as políticas habitacionais democráticas devem assegurar às mulheres posse legal de suas moradias; condições adequadas de habitabilidade; disponibilidade de serviços, infraestruturas e equipamentos públicos; e não discriminação de grupos vulneráveis. A formulação das políticas públicas deve, portanto, oferecer condições que possibilitem a autonomia das mulheres. Ainda há um longo caminho a percorrer para assegurar tais conquistas, as quais somente ocorrerão a partir de lutas reivindicatórias pelas diversas formas de organização, dentre elas, os movimentos sociais e

o reconhecimento do Estado brasileiro do direito à cidadania, a qual também é atravessada pela questão de gênero.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. C. **Cotidiano e resistência da classe trabalhadora na periferia urbana de Campinas (SP): expressões manifestas no Jardim Bassoli**. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC. São Paulo, 2015.

AZEVEDO, R. C.; FROTA, M. H. P.; LOPES, L. S. Há mais mulheres pobres que homens pobres?: Reflexões sobre pobreza e gênero na América Latina. **O público e o privado**, n.8, Dezembro 2006.

BERNER, V. O. B.; MELINO, H. Perspectivas feministas e movimentos sociais: uma abordagem fundamental para o planejamento urbano. **Revista de Direito da Cidade**, v.8, n. 4, p.1868-1892, 2016.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição Federal (Texto compilado até a Emenda Constitucional nº 64 de 04/02/2010)**. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/>. Acesso em: 05 maio 2020.

CAMPOS, M. L. A titularidade feminina em programas habitacionais e a construção da cidadania: uma análise do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). **Revista Prelúdios: Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA**, Salvador, v. 8, n. 8, pp. 35-60, Dezembro 2019.

COHAB, Companhia de Habitação Popular de Campinas. **Programa Minha Casa Minha Vida**. 2020. Disponível em: <https://www.cohabcp.com.br/pmcmv/>. Acesso em: 05 maio 2020.

COSTA, O. V.; GENEVOIS, M. L. B. P. **Carência habitacional e déficit de moradias: Questões Metodológicas**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 15, n.1, pp. 73-84, 2001.

CUNHA, J. M. P.; FALCÃO, C. **Campinas Metropolitana: diversidades socioespaciais na virada para o século XXI**. Campinas: Librum, 2017.

FARAH, M. Políticas Públicas e gênero. In: **Políticas públicas e igualdade de gênero**. GODINHO, T; SILVEIRA, M. L. (Orgs), São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

IACOVINI, R. F. G.; MOREIRA, F. A.; NISIDA, V. C.; PEREIRA, A. L. S.; ROLNIK, R.; ROYER, L. O. O Programa Minha Casa Minha Vida nas regiões metropolitanas de São Paulo e Campinas: aspectos socioespaciais e segregação. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 17, n. 33, pp.127-154, Maio 2015.

IACOVINI, R. F. G.; REIS, J.; ROLNIK, R.; SANTOS, M. P. **Como fazer valer o direito das mulheres à moradia?** Relatoria Especial da ONU para o Direito à Moradia Adequada, 2011

IBGE. **Censo 2010**. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 5 de maio de 2020.

MACEDO, M. Relações de gênero no contexto urbano: um olhar sobre as mulheres. GT Gênero, moradia e suas relações no contexto urbano. Plataforma de Contrapartes Novib no Brasil – CEAS, **CDDH Bento Rubião**, Salvador, 2002.

MARIANO, S. Cidadania na perspectiva das mulheres pobres e papéis de gênero no acesso a políticas assistenciais. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n.2., Brasília, pp. 119-157, Julho-Dezembro 2009

OLIVEIRA, A. L. Geografias, existências e corporalidades discordantes: narrativas periféricas e transfeminismos. In: XIII ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, 2019, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação em Geografia, 2019. pp.1-13.

PERROT, M. **Os excluídos da História**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

RIBEIRO, A. C. T. A cidade neoliberal: crise societária e caminhos da ação. **Observatório Social da América Latina**, nº21, pp.23-32, 2006.

SANTOS, M. Por uma Geografia cidadã: por uma epistemologia da existência. **Boletim Gaúcho de Geografia**, Porto Alegre, n. 21, pp.7-14, Agosto 1996.

SANTOS, M. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014. 176p.

SILVA, C. A. O fazer geográfico em busca de sentidos ou a geografia em diálogo com a sociologia do tempo presente. In: SILVA, C. A. da.; CAMPOS, A.; MODESTO, N. S. d'A. (orgs.). **Por uma geografia das existências**. Movimentos, ação social e produção do espaço. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

SILVA, M. M. A. S. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 2017, Florianópolis. **Mulheres e o direito à cidade**: dilemas para a igualdade de gênero no âmbito das políticas públicas de habitação. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2017.

TELLES, V. S. Direitos sociais: afinal do que se trata? **Revista Usp**, São Paulo, n.37. pp. 34-45, Maio 1998.